



Ofício nº. 110/2023/GAB

Santa Rita do Sapucaí, 18 de maio de 2023.

Ex^{mo}. Sr.

Vereador Reinaldo de Cássia Amaral

Presidente da Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí

Assunto: Encaminhamento

Senhor Presidente,

Encaminhamos, para vossa apreciação e ciência, resposta ao **Requerimento Nº 018/2023**, desta Casa Legislativa, encaminhado pelo Vereador Antônio Eduardo da Costa.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


Wander Wilson Chaves
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ-MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em resposta ao requerimento nº018/2023, quanto ao regime dos plantões de farmácias do município, o funcionamento vem ocorrendo conforme o disposto no art. 173, inciso II do Código De Posturas do Município de Santa Rita do Sapucaí Lei Nº 1.044 de 05 de dezembro de 1977.

O órgão responsável pelo funcionamento dos estabelecimentos é o setor de posturas e quanto a presença de responsável técnico em serviços de saúde e condições sanitárias é de fiscalização da vigilância sanitária.

No caso de descumprimento quanto ao horário de funcionamento é prevista a aplicação de multa nos termos da legislação vigente.


DR. RODRIGO P. DE MESQUITA
DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO
DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA